REGULAMENTO

II CANTO ESCOLAR DE VACARIA

DA INSCRIÇÃO

Art. 1º – Poderão ser inscritos no II Canto Escolar, crianças e adolescentes da Rede Pública Municipal e Estadual de ensino que:

I – Tenham entre 9 e 16 anos;

II – Que estejam efetivamente matriculados e frequentando as aulas da rede publica de ensino;

Art. 2º – É vedado a participação dos 15 finalistas do I Canto Escolar, edição 2019.

Art. 3º – Os diretores poderão inscrever seus alunos no período compreendido entre os dias **9 à 31 de março de 2020.**

Art. 4º – As inscrições deverão ser enviadas ao e-mail esporte@vacaria.rs.gov.br impreterivelmente até às 23h59m do dia 31 de março de 2020 contendo:

I – Nome completo do aluno (DIGITADO);

II – Gênero Musical escolhido pelo aluno onde deve ser identificado como: (Gospel – Sertanejo – Nativista – Rock – Pagode – Rap)

III – Nome da música e artista escolhido; (nome da Banda, Dupla, Conjunto ou cantor solo)

PARÁGRAFO ÚNICO:

O nome do aluno, gênero musical e artista escolhido devem ser preenchidos (digitados) na planilha anexa a este regulamento;

DAS AUDIÇÕES

Art. 5º – As audições serão feitas por 5 avaliadores, sendo eles:

I – 1 Músico de Vacaria escolhido pela SCEL,

II – 1 Integrante da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer;

III – 1 Integrante da Coordenadoria da Juventude;

IV – 1 Integrante da Secretaria de Educação e

V – 1 Integrante da 23ª Coordenadoria de Educação.

Art. 6º - Serão avaliados os seguintes critérios durante a audição:

I – Afinação (tom da música);

II – Autenticidade;

III – Interpretação;

Parágrafo Único: O aluno será avaliado de 0 a 10 pontos em cada critério, sendo que a nota “0” será considerado a nota mínima e 10 a nota máxima.

Art. 7º - O aluno poderá levar no momento da sua audição:

I – um acompanhante para tocar violão ou teclado;

II – caixa de som com a melodia (playback) da música escolhida; no momento da sua audição;

PARÁGRAFO ÚNICO: **Não** será permitido a utilização de microfones no momento da audição e a critério dos jurados poderá ser solicitado que aluno cante uma segunda música;

Art. 8º – Os tons das músicas escolhidas é de inteira responsabilidade dos alunos sendo parte integrante da avaliação no momento da avaliação.

Art. 9º – Serão classificados para a Semi Final os alunos que atingirem a pontuação total de 90 pontos.

DOS CLASSIFICADOS PARA A SEMI FINAL

Art. 10º – Todos os alunos que alcançarem a pontuação de 90 pontos estarão automaticamente classificados para a semi final.

Art. 11º – Cada estilo musical será representado por um “técnico” que orientará os semi finalistas durante o período preparatório.

Art. 12º – Os ensaios ficarão sob responsabilidade de cada semi finalista que deverá entrar em contato com a (s) banda (s) contratadas para efetuarem os seus ensaios para a apresentação.

Art. 13º – Serão classificados para a grande FINAL os 15 melhores colocados.

DA FINAL E PREMIAÇÃO

Art. 14º – Os 15 melhores colocados receberão como prêmio um troféu de participação como finalista do II Canto Escolar de Vacaria e a gravação da música apresentada na Semi Final em um CD com Encarte do Festival.

Art. 15º - A final será disputada no dia 07 de novembro de 2020 na Casa do Povo ás 14h.

Art. 16º – Os Ingressos para a final serão distribuídos dentre os participantes, não podendo ultrapassar a capacidade do local que é de 320 pessoas.

Vacaria, 09 de março de 2020.

Luciano Ramos
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

II CANTO ESCOLAR

FICHA DE INSCRIÇÃO

ESCOLA:_____ENDEREÇO:_____

DIRETORA: _____TELEFONE:_____

	ALUNO	IDADE	GÊNERO MUSICAL	NOME DA MUSICA	BANDA	TELEFONE
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						
11						
12						
13						
14						
15						
16						